



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: [administracao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:administracao@senhoradoporto.mg.gov.br) Tele fax: (33) 3424-1250

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 085/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 04/04/2024

**Horário:** 09:00 horas

**Local:**

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG  
Endereço: Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 -  
Centro – CEP:39.745.000  
Telefone: (33)3424-1250  
E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**Pregoeira:**

Ane Cristiny Ramos Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PAL Nº 085/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **04/04/2024** no prédio da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG, situado na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, Senhora do Porto - MG, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538/2015, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

**1 – ABERTURA**

**DIA:** 04/04/2024

**HORA:** 09:00 horas

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/ MG, situado na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, Senhora do Porto- MG

**1.1.** Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**1.2.** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**II - DO OBJETO**

**2.1.** É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG**, de acordo com as quantidades e especificações descritas no termo de referência.

**2.2.** A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria de Recursos Humanos através da Secretária responsável pela Pasta e/ou pessoa nomeada para este fim.

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar nessa licitação a pessoas jurídicas e sociedades civis dotadas de capacidade jurídica ou empresas do ramo pertinente do objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.** As empresas que desejarem participar deste Pregão Presencial, deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:**

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Senhora do Porto/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

#### IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1.** Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA:** 04/04/2024

**HORA:** 09h00min

**LOCAL:** Praça Monsenhor José Coelho, nº155, Centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**4.1.2.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1.**

A/C DA PREGOEIRA: Ane Cristiny Ramos Miranda  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023  
DATA: 04/04/2024 - ÀS 09:00 HORAS

**4.1.2.2.**

A/C DA PREGOEIRA: Ane Cristiny Ramos Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023  
DATA: 04/04/2024 – ÀS 09:00 HORAS

**4.2.** A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto -MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

**4.3.** Serão admitidas propostas e documentação enviadas via postal devidamente registradas, com aviso de recebimento (AR), recebidas até a data e horário de abertura da sessão de Pregão Presencial constante na primeira página deste Edital, Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro.

**4.3.1.** Caso os envelopes sejam entregues fora do horário estabelecido, a empresa não participará da licitação, ficando a cargo da mesma a retirada dos envelopes no setor de Licitação, podendo ocorrer a devolução destes à empresa sem ônus para a Prefeitura de Senhora do Porto. Caso não sejam retirados ou devolvidos após 120 (cento e vinte) dias da publicação da homologação do resultado do Certame, os envelopes serão incinerados.

## V - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

**5.1.** Horário de credenciamento: **até as 09h00min do dia 04/04/2024**

**5.2.** Os licitantes ou representantes deverão se apresentar para o credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

**5.2.1.** Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

**5.2.1.1** Deverão ser apresentados ainda:

**5.2.2.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

**5.2.3. Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:**

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme [ANEXO III](#).

**5.2.4.** O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão Presencial. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão Presencial, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.3.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO X e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**5.4.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou assemelhada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

**5.4.1.** Deverá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou equivalente ou declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

**5.5.** No decorrer da sessão, estando constatado que a representante legal da licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.

**5.6.** Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados na Clausula **5.2.2** estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

**5.7.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** A proposta de preços deverá ser IMPRESSA, ASSINADA e apresentada em uma via, acompanhada de breve cronograma de execução de todas as fases e desenvolvimentos dos serviços contratados (período de inscrições, divulgação inscritos, divulgação de local e horários de realização de provas, realização das provas, divulgação de resultados, homologação do resultado, dentre outras fases).

**6.2.** A proposta deverá estar enumerada conforme o [Anexo II](#) deste Edital, não podendo ser trocada a ordem numérica de qualquer item, sob pena de prejuízo da empresa licitante.

**6.3.** No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

**6.3.1.** A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. Podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CPF/CNPJ e endereço. **Deverão constar da proposta:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**6.3.2.** Especificação dos serviços, conforme objeto do Plano de Trabalho elaborado pela Prefeitura – Anexo I;

**6.3.3.** Preço por ITEM e GLOBAL, em moeda nacional;

**6.3.4.** Em caso de divergência entre algum item, prevalecerá o valor o valor global da proposta, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.3.5.** As licitantes deverão disputar pelo menor preço a ser pago pela prefeitura.

**6.3.6.** Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

**6.4. A simples participação neste certame implica em que:**

**6.4.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

**6.4.2.** A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

**6.4.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.4.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.4.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.4.4.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.4.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.4.6.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.1.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### 7.2. – PESSOA JURÍDICA

#### 7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**7.2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

**7.2.1.5.** Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**7.2.1.6.** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

## **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.2.2.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme Lei 8.666/93, art. 29, II;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1° de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

## **7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**7.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

**a.1)** Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

## **7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**7.3.1.** As Licitantes deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através de:

**7.3.1.1.** Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Administração do estado sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, a fim de comprovar a inscrição na entidade de classe

**7.3.1.2.** Pelo menos 03 (três) atestados que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração).

**7.3.1.3.** Relação da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada da qualificação de cada um, com curriculum, sendo, no mínimo, composta por:

a) A equipe técnica deverá ser composta, de, no mínimo:

- 01 Gestor do Contrato
- 01 Coordenador Geral
- 01 Consultor de TI

b) Equipe responsável pela elaboração das provas:

- 01 Professor/Especialista em Português
- 01 Professor / Especialista em Matemática
- 01 Professor/Especialista de Conhecimentos Gerais
- 01 Advogado

**7.3.1.4.** Comprovação do registro ou inscrição da licitante no CRA-MG – Conselho Regional de Administração de Minas Gerais;

#### **7.4. DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**7.4.1.** Juntamente com os demais documentos deverá ser colocado junto do envelope habilitação as seguintes declarações:

**7.4.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO VI;

**7.4.1.2. Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação**, podendo ser conforme o ANEXO IV.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão Presencial. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão Presencial.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.8.** Para uso dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

**8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO X), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

**8.1.2.** O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.1.1, deverá apresentar a Declaração **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

A/C DA PREGOEIRA: Ane Cristiny Ramos Miranda  
**DECLARAÇÃO CONFORME INCISO I DO ART. VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023  
DATA: 04/04/2024 – às 09h00min

**8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:**

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
  - b.2) O item também poderá ser desclassificado, caso o representante da empresa confirme que o preço não é exequível. Os demais participantes deverão concordar com a decisão.
- c) Apresentarem valores por ITEM e GLOBAL simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

**8.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, contratada da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e) 8.11.** Caso a contratada da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços por ITENS dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16.** A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.2.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

### **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**8.21.1.** Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

**8.21.2.** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, a critério da Pregoeira poderão ser devolvidos após homologação do objeto às licitantes que lograram êxito;

## **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.4.1.** São pressupostos de admissibilidade do recurso:

**9.4.1.1.** a legitimidade;

**9.4.1.2.** o interesse de recorrer;

**9.4.1.3.** a existência de ato administrativo decisório;

**9.4.1.4.** a tempestividade;

**9.4.1.5.** a forma escrita;

**9.4.1.6.** a fundamentação;

**9.4.1.7.** o pedido de nova decisão.

**9.4.2.** É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

## **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.4.1.** Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.4.2.** Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

**10.4.3.** Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**10.4.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.4.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregoeira, Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, nesta cidade de Senhora do Porto-MG.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**12.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**12.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos bens;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

**12.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**12.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Senhora do Porto/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **XIII– DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

**13.2.** Convocado, na forma do subitem 13.1, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**13.3.** Na hipótese do subitem 13.2, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**13.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial sem a anuência da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

### **XIV– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Nos termos do Art. 41 da lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada

**14.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

**14.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.4.** A impugnação será dirigida a Pregoeira Municipal.

**14.5.** Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.

**14.6-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

### **XV. DO COMBATE A CARTEIS/CONLUIO**

**15.1** - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: [administracao@senhoradoporito.mg.gov.br](mailto:administracao@senhoradoporito.mg.gov.br) Tele fax: (33) 3424-1250

[http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão Presencial para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c. Endereços para possíveis denúncias:
  - c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).
  - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
  - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:  
Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica  
Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF  
CEP 70064-900.
- d. O licitante intimidado a participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

## 15.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

## **XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

**16.3.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação. É facultado ainda a Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**16.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente para o procedimento de homologação.

**16.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**16.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**16.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**16.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

**16.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

**16.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**16.13.** O MEI (Microempreendedor Individual) é a modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

**16.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, Lei federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicadas ao objeto da Licitação.

**16.15.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Presencial, poderão ser solicitados ao Município de Senhora do Porto/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33)3424-1250 no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

**16.16 -** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II - Modelo de proposta.

Anexo III - Carta de credenciamento.

Anexo IV - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação.

Anexo V - Declaração de preços

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX – Recibo de Retirada de Edital

Anexo X - Modelo de Declaração de Atendimento e cumprimento das normas editalícias.

Senhora do Porto-MG, 28 de dezembro de 2023.

---

Ane Cristiny Ramos Miranda  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

**2. CONDIÇÕES TÉCNICAS**

2.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

**3. REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES**

3.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional;

3.2. Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso, composta por equipe e especializada;

3.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais;

3.4. Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referentes a concurso público;

3.5. Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público, tanto em esfera administrativa quanto judicial.

**4. REQUISITOS TÉCNICOS**

4.1. Possuir infraestrutura e logística mínima;

4.2. Possuir equipamento computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;

4.3. Possuir sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;

4.4. Possuir sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Do Cronograma

5.2. O Edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:

5.2.1. Publicação do Edital de Abertura;

5.2.2. Período de inscrições;

5.2.3. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

5.2.4. Divulgação dos locais de realização das provas;

5.2.5. Realização das provas/etapas;

5.2.6. Divulgação de gabaritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**5.2.7.** Divulgação da decisão de recursos;

**5.2.8.** Divulgação dos resultados por prova e etapa;

**5.2.9.** Avaliação da Equipe Multiprofissional;

**5.2.10.** Publicação do Resultado Final.

**5.3.** A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 90 (noventa) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.

**5.4.** Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

**5.5.** A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da ordem de serviço contendo os cargos a serem concursados.

## **6. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

**6.1.** A publicação dos atos oficiais do Concurso será de responsabilidade da contratante;

**6.2.** No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada e no site da Prefeitura e no Quadro de Avisos. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Prefeitura;

**6.3.** Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota;

**6.4.** O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

## **7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**7.1.** Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei;

**7.2.** Serão reservados no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no concurso público para os candidatos portadores de deficiência;

**7.3.** A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo, nos termos da legislação municipal.

**7.4.** O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis.

## **8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS**

**8.1.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias;

**8.2.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**8.3.** Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

**8.4.** Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

## **9. DA INSCRIÇÃO**

**9.1.** A inscrição deverá ser realizada preferencialmente pela INTERNET, através do site da contratada;

**9.2.** Os valores das taxas de inscrição serão fixados pela contratante, e corresponderão a, no máximo, 5% (cinco por cento) do vencimento de cada cargo;

**9.3.** As inscrições deverão possibilitar o maior número possível de investidas pelos candidatos quanto aos cargos de mesma escolaridade exigida, fazendo com que as provas de cargos de mesmo nível de escolaridade não sejam realizadas em mesmo horário;

**9.4.** No ato da inscrição o candidato poderá optar por mais de 1 (cargo) cargo diferente, desde que sejam compatíveis os horários ou dias, conforme tabela definida em edital;

**9.5.** O pagamento será via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a Prefeitura Municipal;

**9.6.** O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações: Nome completo; Documento de identificação RG; CPF; Endereço; E-mail; Telefone: fixo e celular; Data de nascimento; Sexo; Cargo; Declaração de ser portador de deficiência, se houver; Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

## **10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS**

**10.1.** Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos;

**10.2.** Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências;

**10.3.** Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos;

**10.4.** Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

## **11. PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS**

**11.1.** Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação;

**11.2.** As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel;

**11.3.** As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público;

**11.4.** As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**11.5.** Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigra sua dignidade. Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no Artigo 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do cargo posto em concurso público;

**11.6.** Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato;

**11.7.** A correção das provas objetivas deverá ser através de leitora óptica.

**11.8.** Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos, se necessário, tais como e-mails ou torpedos SMS, etc, para envio dos comunicados pertinentes;

**11.9.** Relação de cargos, e indicação dos quais tem provas práticas e provas e títulos, se for o caso;

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Serão interpostos, por escrito, da maneira que especificar o edital de concurso público;

**12.2.** O resultado da apreciação e a decisão dos recursos interpostos serão entregues diretamente aos candidatos, da maneira que especificar o edital de concurso público.

## **13. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**13.1.** As provas serão realizadas nos locais determinados pela contratante, preferencialmente dentro do município da Contratante;

**13.2.** Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas – distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa;

**13.3.** Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

## **14. DA EQUIPE DE APOIO**

**14.1.** Para a realização das provas, a equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), deverá ser composta por no mínimo:

**14.1.1.** Coordenador (de prédio e andar);

**14.1.2.** Fiscal de sala;

**14.1.3.** Fiscal de corredor/banheiro;

**14.1.4.** Fiscal de portaria;

**14.2.** Os fiscais deverão ser indicados pela Contratante, por seu custeio, e treinados pela Contratada para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida;

**14.3.** Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto;

## **15. DA SEGURANÇA DO CONCURSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**15.1.** O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.

**15.2.** Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

**15.3.** Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala. Poderá a contratada, solicitar a assinatura nos lacres, dos dois últimos ou do último candidato que o entregou.

## **16. ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA**

**16.1.** Elaboração de minuta de edital de concurso público;

**16.2.** Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do concurso público

**16.3.** Realização das inscrições;

**16.4.** Aplicação das provas do concurso público;

**16.5.** Divulgação de gabarito do concurso público;

**16.6.** Correção das provas do concurso público;

**16.7.** Análise e resposta a eventuais recursos;

**16.8.** Divulgação do Resultado Final do concurso público.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Assinar o instrumento de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

**17.2.** Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público/processo seletivo da Prefeitura Municipal;

**17.3.** Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse;

**17.4.** Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público da Prefeitura Municipal. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal;

**17.5.** A Prefeitura Municipal deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos;

**17.6.** Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final;

**17.7.** Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada;

**17.8.** Providenciar todos os recursos materiais e humanos, necessários à realização do concurso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- 17.9.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação;
- 17.10.** Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame;
- 17.11.** Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida;
- 17.12.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso;
- 17.13.** Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e; aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas;
- 17.14.** Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo;
- 17.15.** Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada;
- 17.16.** Elaborar o Edital de Abertura do concurso público;
- 17.17.** Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura, se for o caso;
- 17.18.** Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame;
- 17.19.** Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público;
- 17.20.** Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos;
- 17.21.** Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público;
- 17.22.** Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho;
- 17.23.** Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura;
- 17.24.** Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 17.25.** Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas;
- 17.26.** Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete;
- 17.27.** Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada;
- 17.28.** Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: [administracao@senhoradoporito.mg.gov.br](mailto:administracao@senhoradoporito.mg.gov.br) Tele fax: (33) 3424-1250

**17.29.** Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos;

**17.30.** Enviar relatório final, contendo:

**17.31.** Enviar relatórios gerais com dados estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;

**17.32.** Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade;

**17.33.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras;

**17.34.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**17.35.** Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas;

**17.36.** Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido;

**17.37.** Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida;

**17.38.** Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego;

**17.39.** Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade;

**17.40.** Utilizar-se de questões formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

**17.41.** Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade;

**17.42.** Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas;

**17.43.** Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas;

**17.44.** Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala;

**17.45.** Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

**18.2.** Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame;

**18.3.** Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame;

**18.4.** Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- 18.5.** Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público;  
**18.6.** Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público;  
**18.7.** Publicar todos os avisos e editais referente às fases do concurso público;  
**18.8.** Fornecer locais e fiscais para aplicação das provas escritas, equipamentos, máquinas e locais para aplicação da prova prática;  
**18.9.** Avaliar o concurso público com ênfase no desempenho da instituição contratada.

### 19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da sua assinatura, podendo ser prorrogado.  
**19.2.** Prazo de execução: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

### 20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Fonte de recurso: 02002001.0412200062.012-3390300000- Ficha 85**

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** O concurso público deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Abertura e em documentos pertinentes.

### 23. DOS CARGOS

- 23.1.** O concurso público é destinado ao provimento de vagas para os seguintes cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, sendo:

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS	VAGAS OCUPADAS POR EFETIVOS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS A SEREM OFERTADAS
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	R\$: 1.335,14	15	40 h/sem	Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º ano	3	12	2
AUXILIAR OPERACIONAL	R\$: 1.500,00	11	40 h/sem	Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º ano	3	8	1
COVEIRO	R\$: 1.335,14	3	40 h/sem	Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º ano	1	2	1
GARI	R\$: 1.335,14	25	20 h/sem	Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º ano	4	21	5
MOTORISTA I	R\$: 1.650,00	15	40 h/sem	Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º ano; CNH B	0	15	5
MOTORISTA II	R\$:1.900,00	25	40 h/sem	Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º ano; CND D e/ou E	6	19	4
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	R\$:1.500,00	2	40 h/sem	Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º ano; CNH 'B' teste prático	0	2	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	R\$:2.200,00	4	40 h/sem	Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º ano CNH 'D' TESTE GRÁFICO	1	3	1
				Teste prático			
OPERADOR USINA TRIAGEM E COMPOSTAGEM	R\$: 1.335,14	8	40 h/sem	Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º ano	0	8	3
OPERÁRIO	R\$: 1.335,14	28	40 h/sem	Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º ano	14	14	5
VIGIA	R\$: 1.335,14	8	40 h/sem	Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º ano	1	7	2
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R\$:1.335,14	2	40 h/sem	Ensino Médio	0	2	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$:1.500,00	20	40 h/ sem	Ensino Médio	8	12	3
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$:1.335,14	4	40 h/sem	Ensino Médio	0	4	1
AUXILIAR DE SAÚDE	R\$: 1.335,14	10	40 H/sem	Ensino médio	4	6	2
TÉCNICO EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$: 1.600,00	2	40 h/sem	Ensino Médio com formação específica e registro no conselho	0	2	1
FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS	R\$:1.335,14	1	40 h/ sem	Ensino Médio	0	1	1
FISCAL SANITÁRIO	R\$:1.335,14	2	40 h/sem	Ensino Médio	0	2	1
RECEPCIONISTA	R\$:1.335,14	3	40 h/ sem	Ensino Médio	2	1	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$: 2.400,00	1	40 h/sem	Nível médio com formação técnica específica.	0	1	1
TÉCNICO CONTÁBIL	R\$: 2.400,00	1	40 h/sem	Superior em contabilidade e registro no conselho de classe.	0	1	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$:1.600,00	8	30 h/sem	Técnico em Enfermagem	3	5	2
ADVOGADO	R\$:3.600,00	1	30 h/sem	Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	0	1	1
ASSISTENTE SOCIAL	R\$:2.850,00	2	30 h/sem	Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho,	0	2	1
CIRURGIÃO DENTISTA DE PSF/ESF -	R\$:4.259,00	4	40 h/sem	Superior completo em Odontologia e registro no CRO	1	3	1
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO - GMC	R\$: 2.950,00	1	30 h/sem	Gestão Pública - Tecnólogo	0	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

CONTADOR	R\$:4.259,00	1	40 h/sem	Superior completo em Ciências Contábeis e registro no CRC	0	1	1
CONTROLADOR INTERNO	R\$:2.800,00	1	40 h/sem	Curso Superior.	0	1	1
ENFERMEIRO	R\$: 4.750,00	2	30 h/sem	Superior completo em Enfermagem registro no respectivo Conselho de Classe	0	2	1
ENFERMEIRO DE PSF/ESF	R\$: 4.750,00	3	30 h/sem	Superior completo em Enfermagem registro no respectivo Conselho de Classe	1	2	1
FARMACÊUTICO	R\$: 3.000,00	1	40 h/sem	Superior completo em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe	0	1	0
FISIOTERAPEUTA	R\$: 4.144,00	2	40 h/sem	Superior completo em Fisioterapia e registro no conselho de classe	0	2	1
MÉDICO DE PSF/ESF	R\$: 11.700,00	2	40 h/sem	Superior completo em Medicina e registro no CRM	0	2	0
NUTRICIONISTA	R\$: 2.830,00	2	30h/sem	Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo conselho;	0	2	1
PSICÓLOGO	R\$: 3.850,00	2	30 h/sem	Superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	0	2	1
SERVENTE ESCOLAR	R\$: 1.335,14	18	30 h/sem	Ensino fundamental I (anos iniciais) Direcionado à educação.	14	4	1
PROFESSOR PNS	R\$ 2.307,20	55	24h/sem	Licenciatura	21	34	4
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	R\$ 2.307,20	2	24h/sem	Superior em pedagogia com especialização em supervisão escolar	0	2	2

## 24. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O Valor Estimado da Contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

24.2. O pagamento será realizado em **05 (cinco) parcelas**, sendo: 1ª parcela, correspondente a 20%, após a publicação do Edital; 2ª parcela, correspondente a 20%, 30 (trinta) dias após; 3ª parcela, correspondente a 20%, 60 (sessenta) dias após; 4ª parcela, correspondente a 20%, 90 (noventa) dias após; e 5ª parcela, correspondente a 20%, 120 (cento e vinte) dias após.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 085/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS (preenchimento não

obrigatório): BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Após análise do Edital, a empresa licitante vem respeitosamente apresentar sua proposta para a prestação dos serviços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	1,00	SE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO		

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

**Declaramos ainda, que:**

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas Plano de Trabalho – Anexo I do Edital –
- Recebemos do Município de Senhora do Porto/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

Senhora do Porto/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;  
e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**NOME**  
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 007/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 007/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 007/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO**, conforme Anexo I deste edital, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 007/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
(*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 007/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO**, conforme Anexo I deste edital, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 007/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 007/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME  
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial N° 007/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme **inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**;  
 Empresa de pequeno porte, conforme **inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do **parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de Senhora do Porto -MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da CI n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 000/2023 – Pregão Presencial Nº 007/2023, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicadas ao objeto.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 - DO OBJETO**

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO**, conforme termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Anexo I deste edital, de acordo com o Processo licitatório nº 085/2023, Pregão Presencial nº 007/2023 e seu respectivo resultado.

**2.2 – NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no termo de referência (Anexo I), que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1- DO PRAZO**

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Senhora do Porto/MG e havendo acordo entre as partes.

**3.2 - DO VALOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**3.2.1.** Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global de R\$.....(.....).

### 3.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.3.1.** A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, desembolsará em favor da empresa Contratada, o valor proposto pela mesma para a prestação dos serviços, conforme estabelecido no termo de referência, sendo: **05 (cinco) parcelas**, sendo: 1ª parcela, correspondente a 20%, após a publicação do Edital; 2ª parcela, correspondente a 20%, 30 (trinta) dias após; 3ª parcela, correspondente a 20%, 60 (sessenta) dias após; 4ª parcela, correspondente a 20%, 90 (noventa) dias após; e 5ª parcela, correspondente a 20%, 120 (cento e vinte) dias após

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

### CLÁUSULA V- DA RESPONSABILIDADE DIRETA DA PREFEITURA

São de responsabilidades da prefeitura, além do preconizado na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e legislação aplicada ao objeto da Licitação, o seguinte:

**5.1.** Exigências prevista no termo de referência, anexo I do edital do pregão presencial **007/2023**.

### CLÁUSULA VI - NORMAS DE EXECUÇÃO (A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NOS SUBITENS ABAIXO)

**6.1.** Exigências prevista no termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial nº **007/2023**.

### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**8.1.** A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Senhora do Porto/MG por meio da secretaria solicitante ou pela Comissão nomeada para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

**9.1.** Recusando-se a vencedora a não prestar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**9.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

**9.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**9.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

**9.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**9.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Senhora do Porto/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

**10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**10.2.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**10.3.** Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Nome da empresa  
Nome do Representante  
CONTRATADA

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: [administracao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:administracao@senhoradoporto.mg.gov.br) Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO IX - R E C I B O**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

NOME/RAZÃO

SOCIAL:.....

CPF/CNPJ

Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, por meio do e-mail: [licitacao@senhoradoporto.com.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.com.br) e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhora do Porto-MG, ..... de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO CUMPRIMENTO DAS  
NORMAS EDITALÍCIAS**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 007/2023, DECLARA expressamente que  
:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante